



**MILAGRES - CEARÁ**

# **IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

**25 de fevereiro de 2019 - ANO VIII - CCCVIII Edição**

[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO**



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos!  
Gabinete do Prefeito



**ADITIVO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital de Concurso Público nº 001/2018;

CONSIDERANDO a publicação da 3ª CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados/aprovados no Concurso Público do Município de Milagres;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que doutrina que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

**RESOLVE:**

1. aditar o Anexo I do Edital de Convocação nº 03/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 22 de fevereiro de 2019, para acrescer a seguinte convocação.:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FABIANA ALVES DE LUCENA	2º
---------------------------------	-------------------------	----

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital de Convocação e publicações anteriores.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2019.

  
**LIELSON MACÊDO LANDIM**  
Prefeito do Município de Milagres

**GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO 004/2019

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETA FERIADO NO PERÍODO DE CARNAVAL E PONTO FACULTATIVO NA QUARTA-FEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o dispositivo na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o carnaval é um dos feriados de maior vulto do país, sua importância enquanto elemento que compõe a identidade brasileira é inegável, um ritual nacional que une todos numa mesma classe social, nas mais diversas Regiões do país.

CONSIDERANDO que na cultura brasileira o carnaval é muito mais do que um simples festejo, ou um feriado, constitui uma das peças que compõem a identidade brasileira.

CONSIDERANDO ainda que embora as datas seja festejo nacional, mister se faz que o Prefeito Municipal, através de ato oficial de sua competência, decrete Feriado Municipal e Ponto Facultativo no âmbito de sua competência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo os expediente nos seguintes dias:

- FERIADO – Segunda-feira (04/03/2019) e terça-feira (05/03/2019);
- PONTO FACULTATIVO – na quarta feira (06/03/2019), na parte da manhã, reiniciando o expediente às 12:00 horas.

**Paragrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

  
**LIELSON MACÊDO LANDIM**  
Prefeito Municipal



**Milagres - Ceará**  
**Fevereiro de 2019**

**Publique! Transpareça!**



**Rua Presidente Vargas - 200**  
**Fone: (88) 3553-1255**  
**[controladoria.milagres@gmail.com](mailto:controladoria.milagres@gmail.com)**



**Acesse:**  
**[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)**